

Direção Geral

## EDITAL DG/FAED N<sup>o</sup> 26/2017

A Diretora Geral do Centro de Ciências Humanas e da Educação — FAED, da Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais definidas no Decreto n<sup>o</sup> 4184 de 06/04/06 e Resolução n<sup>o</sup> 044/07 — CONSUNI, baixa o presente edital:

### 1. FINALIDADE

Convocar os/as Docentes efetivos/as, Técnicos/as Universitários/as e os/as Acadêmicos/as de graduação e pós-graduação regularmente matriculados/as no 1<sup>o</sup> semestre de 2017 do Centro de Ciências Humanas e da Educação — FAED, para a ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTEs, com o mandato de 02 (dois) anos dos/as Docentes e Técnicos/as Universitários/as, e de 01 (um) ano dos/as discentes de graduação e pós-graduação, para CONSUNI — CONSELHO UNIVERSITÁRIO; CONSAD — CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; CONCENTRO — CONSELHO DE CENTRO; CHEFIA DEPARTAMENTAL; COPPTA — COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO; e REPRESENTANTES DOS COLEGIADOS PLENOS DEPARTAMENTAIS, vedando a reeleição.

### 2. DAS VAGAS

#### 2.1 CONSUNI — Conselho Universitário

01 (um/a) Discente titular e 01 (um/a) suplente

Mandato de 01/09/2017 a 31/08/2018

## 2.2 CONSAD — Conselho de Administração

03 (três) Docentes titulares e 03 (três) suplentes

Mandato de 01/09/2017 a 31/08/2019

01 (um/a) Técnico/a titular e 01 (um/a) suplente

Mandato de 01/09/2017 a 31/08/2019

## 2.3 CONCENTRO — Conselho de Centro

01 (um/a) Docente titular e 01 (um/a) suplente

Mandato de 01/09/2017 a 31/08/2019

01 (um/a) Técnico/a titular e 01 (um/a) suplente

Mandato de 01/09/2017 a 31/08/2019

## 2.4 COPPTA — Comissão Setorial Permanente de Pessoal Técnico Administrativo

02 (dois/duas) Técnicos/as titulares e 02 (dois/duas) suplentes

Mandato de 01/09/2017 a 31/08/2019

## 2.5 CHEFIAS DEPARTAMENTAIS

### 2.5.1 DBI | Departamento de Biblioteconomia

01 (um/a) Chefe e 01 (um/a) Subchefe

Mandato de 01/09/2017 a 31/08/2019

## 2.6 COLEGIADOS PLENOS DEPARTAMENTAIS

### 2.6.1 DPED | Departamento de Pedagogia

06 (seis) Discentes titulares e 06 (seis) suplentes

Mandato de 01/09/2017 a 31/08/2018

01 (um/a) Técnico/a titular e 01 (um/a) suplente

Mandato de 01/09/2017 a 31/08/2019

#### 2.6.2 DBI | Departamento de Biblioteconomia

03 (três) Discentes titulares e 03 (três) suplentes

Mandato de 01/09/2017 a 31/08/2018

01 (um/a) Técnico/a titular e 01 (um/a) suplente

Mandato de 01/09/2017 a 31/08/2019

#### 2.6.3 DH | Departamento de História

07 (sete) Discentes titulares e 07 (sete) suplentes

Mandato de 01/09/2017 a 31/08/2018

01 (um/a) Técnico/a titular e 01 (um/a) suplente

Mandato de 01/09/2017 a 31/08/2019

#### 2.6.4 DGEO | Departamento de Geografia

01 (um/a) Técnico/a titular e 01 (um/a) suplente

Mandato de 01/09/2017 a 31/08/2019

### 3. INSCRIÇÕES

3.1 Os/as Candidatos/as, ou procuradores/as nomeados/as, procederão às inscrições das chapas compostas com titular e suplente, para os/as representantes de cada Conselho, separadamente, no período de 7 A 22 DE AGOSTO DE 2017, DAS 13 ÀS 19 HORAS, devendo as inscrições ser feitas na Direção Geral da FAED, no 3º andar, sala 326, com preenchimento e assinatura de formulário disponibilizado no Setor.

3.2 Poderão inscrever-se Docentes efetivos/as e estáveis, Técnicos/as Universitários/as estáveis e Discentes dos cursos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados no 1º semestre de 2017 no Centro de Ciências Humanas e da Educação — FAED.

3.3 Ao procederem às inscrições, os/as candidatos/as automaticamente declaram expressamente que, se eleitos/as, aceitarão suas investiduras.

#### 4. HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS E DIVULGAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL

4.1 A Comissão Eleitoral designada pela Direção Geral, deverá publicar, em mural, a relação do Colégio Eleitoral, sendo composto pelos pares dos/as candidatos/as, até a data da homologação das candidaturas.

4.2 A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a homologação das candidaturas até o dia 23 DE AGOSTO DE 2017, publicando na página da internet e em mural do Centro sua decisão.

4.3 Das decisões da Comissão Eleitoral caberão pedidos de reconsideração até 02 (dois) dias úteis após a publicação.

4.4 Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 02 (dois) dias úteis.

#### 5. DAS ELEIÇÕES

5.1 As eleições para preenchimento das vagas do item 2 deste Edital, ocorrerão no dia 28 DE AGOSTO DE 2017, no Centro de Ciências Humanas e da Educação — FAED, à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Bairro Itacorubi, Florianópolis-SC, entre 10 E 20 HORAS, NO HALL TÉRREO DO PRÉDIO NOVO DO CENTRO.

5.2 Cada chapa inscrita poderá indicar até 01 (um/uma) fiscal por mesa eleitoral, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais, por meio de solicitação inscrita das chapas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da votação.

5.3 Das decisões da mesa eleitoral cabem recurso à Comissão Eleitoral.

## 6. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A apuração dos votos terá caráter público e será realizada logo após o encerramento das votações, às 20 horas do dia 28 DE AGOSTO DE 2017, na Sala 013, térreo, no Centro de Ciências Humanas e da Educação — FAED, em Florianópolis.

6.2 Depois de encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata da votação, constando todos os dados do pleito e, posteriormente, divulgada nos murais do Centro.

6.3 Serão considerados/as eleitos/as os/as candidatos/as das chapas que obtiverem maioria simples de votos válidos.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A homologação do resultado será publicada no dia 29 DE AGOSTO DE 2017, através de Portaria assinada pelo Diretor Geral do Centro, com divulgação no site e murais da FAED.

## 8. DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral por meio de portaria, e deverá ser composta, no mínimo, por 01 (um/uma) Presidente, 01 (um/uma) Secretário/a e 01 (um) membro, devendo os/as membros/as serem representantes dos segmentos da Comunidade Universitária.

8.2 A Comissão Eleitoral designará a Mesa Receptora e Escrutinadora, e informará a Direção Geral para emissão de portaria, sendo que a Mesa deverá ser composta por no mínimo dois/duas Mesários/as e um/a suplente.

8.3 Cabem à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar os/as representantes eleitos/as de cada Colegiado e Conselho.

8.4 Depois de encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento à Direção Geral — FAED, dos resultados consignados em ata, para homologação no Conselho de Centro — CONCENTRO.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Quando da votação e da escrutinação dos votos, todos/as os/as integrantes da Comissão Eleitoral, Mesas Receptoras e Fiscais, obrigatoriamente devem estar identificados.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro — CONCENTRO.

Florianópolis, 7 de agosto de 2017.



Julice Dias  
Diretora Geral FAED/UDESC